



CONTROLADORIA INTERNA

PARECER

Processo Administrativo de Licitação
Processo Licitatório n.º: 10/2018
Modalidade: Tomada de Preços
Tomada de Preços n.º: 01/2018
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Exercício: 2018

OBJETO

Contratação de empresa para melhoramento de vias públicas, com execução de obras de infraestrutura, em conformidade com projeto, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro integrante do Convênio n.º 1491000624/2017, celebrado entre a SEGOV/PADEM e o Município de Santa Rita do Ituêto, por intermédio da Secretaria de Estado e Governo, nas ruas Juvenal Zeferino Soares, Maria Soares e Travessa Juvenal Zeferino Soares, Distrito de São José do Ituêto, Santa Rita do Ituêto - MG.

INTRODUÇÃO

Foi solicitada à Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, por meio da Presidente da CPL, Viviane de Souza Olímpio, em 12 de março de 2018, emissão de parecer aos autos do Processo Licitatório em análise.


A Controladoria Interna, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, art. 74 da Constituição do Estado de Minas Gerais, conjugados com o disposto nas Leis Federais n.º 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 todos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Orgânica Municipal, vem emitir parecer acerca de análise realizada nos autos que instrui o Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, para possível contratação de serviços conforme objeto especificado acima.

CONCLUSÃO

A Controladoria Interna, após análise, vem emitir parecer com a finalidade de atestar a legalidade dos atos aos quais consistem na verificação dos autos processuais que nos foram remetidos até a presente fase do Processo Licitatório, os quais encontram-se revestidos das devidas formalidades legais, podendo dessa forma gerar despesas oriundas da prestação de serviços relacionados ao objeto ora mencionado, tendo em vista o cumprimento de todos os procedimentos necessários em atendimento as normas legais.

A Controladoria Interna não isenta o Processo de posterior conferência e emissão de novo Parecer. O presente Parecer comprova o conhecimento e acompanhamento do Processo Administrativo de Licitação, nos termos das normas legais aplicáveis às licitações.

Santa Rita do Ituêto - MG, 12 de março de 2018.


WILLIAN FRANCISCO TON
Controlador Interno